

fevereiro de 2006;

Considerando os termos do Ofício nº. 900/GAB, de 17 de dezembro de 2008, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social-SEDES,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, os representantes a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES

Suplente: CÁSSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Titular: SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Suplente: MARIA DE NAZARÉ RENDEIRO SALEME

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ-SINOREG/PA E DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ-ANOREG/PA

Titular: LUIZIEL HENDENSON GUEDES DE OLIVEIRA

Suplente: LUÍS ANDRÉ GUEDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: MARIA DE NAZARÉ SÁ DE OLIVEIRA

Suplente: CLÁUDIA GOMES DA SILVA

Art. 2º A participação dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2009.

Ana júlia carepa

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 31.340, de 19 de janeiro de 2009

DECRETO Nº 1.491, DE 19 DE JANEIRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº. 1.456, de 3 de dezembro de 2008, que designou a Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará como gestora executiva e financeira do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem;

Considerando a necessidade de regulamentar e agilizar as atividades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem no Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência a CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, ARI DE SOUSA LOUREIRO e CARLOS JOSÉ FERNANDES DA SILVA, membros da Coordenação Executiva do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem para, em conjunto, assinarem os documentos a seguir elencados:

I- ajustar qualquer cláusula, valor e condições de empréstimos e/ou financiamento;

II- emitir cheques;

III- abrir contas de depósito;

IV- estipular cláusulas e condições;

V- utilizar o crédito aberto na forma e condições;

VI- receber, passar recibo e dar quitação;

VII- confessar, transigir, desistir;

VIII- reivindicar direitos;

IX- efetuar acordos;

X- solicitar saldos e extratos;

XI- requisitar talonários de cheque;

XII- retirar cheques devolvidos

XIII- endossar cheques;

XIV- assinar instrumento de crédito

XV- assinar instrumento de crédito com autorização do Comitê Gestor Estadual Unificado do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem;

XVI- consultar depósitos judiciais via internet;

XVII- assinar aditivo de qualquer espécie;

XVIII- assinar contrato de abertura de crédito;

XIX- assinar a apólice de seguro;

XX- efetuar transferências para pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

XXI- sustar e/ou contra-ordenar cheques;

XXII- cancelar cheques;

XXIII- baixar cheques;

XXIV- efetuar resgate de aplicações financeiras;

XXV- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XXVI- efetuar saques na conta corrente;

XXVII- efetuar saques na poupança;

XXVIII- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

XXIX- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;

XXX- receber ordens de pagamento;

XXXI- solicitar saldos e extratos da conta e dos investimentos;

XXXII- solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XXXIII- emitir comprovantes.

Parágrafo Único. Os documentos acima descritos deverão ser assinados por, no mínimo, dois ordenadores, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os membros descritos acima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JANEIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI que funcionará junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 7º, inciso VII, e 16 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN através da Resolução 233, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI que funcionará junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, os representantes abaixo nominados:

Presidente: MARIA DE NAZARÉ BASTOS BRITO

Suplente: LUANA DE CASTRO SAUMA MONTE

Representantes do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA

Titular: MÁRCIO ANDRÉ MONTEIRO GAIA

Suplente: ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA

Representantes de Sindicatos

Titular: EURICO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS

Suplente: RAIMUNDO BRANCHES PANTOJA

Art. 2º O mandato dos membros nominados no artigo anterior será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JANEIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006 – Gabinete do Comando,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o CEL QOPM RG 9015 AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO para exercer o cargo de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a contar de 14 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JANEIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 715 - CGP, datado de 10 de novembro de 2008, da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura-SEPAq;

Considerando que a candidata a seguir relacionada foi aprovada e nomeada no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura, mas não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo 2008/491327,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base no art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata relacionada no presente Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura-SEPAq.

CARGO: *TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ÁREA: SERVIÇO SOCIAL/REGIONAL METROPOLITANA*

ELIANE SOCORRO DIAS CARMO DE ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JANEIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs. 706 e 715 - CGP, datados de 4 e 10 de novembro de 2008, da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura-SEPAq, conforme Processo nº. 2008/491327;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura-SEPAq, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 28 de maio e 23 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura-SEPAq.

CARGO: *TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/REGIONAL METROPOLITANA*

HERVITON HEITOR MARTINS RAMOS

CARGO: *TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ÁREA: SERVIÇO SOCIAL/REGIONAL METROPOLITANA*

KATARINE CHRISTIANE MOTA PEREIRA

CARGO: *ASSISTENTE DE INFOMÁTICA /REGIONAL METROPOLITANA*

GILBERTO DE OLIVEIRA BRITO

AUGUSTO MASASHIGUE KANASHIRO MATSUNAGA

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL/REGIONAL METROPOLITANA

RAIMUNDA ALEIXO DA SILVA

LUIZ CLAUDIO LOPES DE SOUZA

FERNANDO AUGUSTO PAULINO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JANEIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, alíneas "a" e "b", 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº. 003/07-Cor. Geral, de 3 de janeiro de 2007, completado pelo Ofício nº. 357/2008-Cor. Geral, de 19 de dezembro de 2008, que tratam das acusações contidas no Processo nº. 5.454/2008-PG/GG contra o 1º TENENTE QOPM RG 27.290 RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS, a saber: que dito Oficial, conforme Ofício nº. 102/07-CorCPR-VIII da lavra do TEN CEL QOPM DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO, apresenta comportamento desidioso, pois não conclui processos disciplinares dos quais é encarregado, inclusive, respondendo a vários PADS (Processo Administrativo Disciplinar Simplificado) por deliberadas faltas ao cumprimento de tais expedientes da corporação, sendo punido somente no correr do ano de 2007 com três prisões disciplinares por tais condutas ilícitas, cada uma com prazo de 11 (onze) dias;

Considerando que tais atos denotam infração disciplinar de natureza grave, transgredindo a disciplina policial-militar, conforme as hipóteses do art. 31, § 2º, incisos III, V e VI; procedimento que afeta a ética, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, nos termos do art. 18, incisos VII, XI, XII e XXXV, caracterizando as infrações previstas no art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV, XLVI e LVIII, e seu § 1º, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos do Parecer nº 05/2009 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 27.290 RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJOR QOPM RG 15.041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE – Presidente

CAPITÃ QOPM RG 19.052 ANA CLÁUDIA MAUÉS OLIVEIRA – Interrogante e Relatora

CAPITÃ QOPM RG 18.853 ANA RAQUEL CORDEIRO LOPES-Escrivã

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 1º TENENTE QOPM RG 27.290 RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado com o art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JANEIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

CONTINUA NO CADERNO 9